



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde



Itaituba-Pará, 14 de fevereiro de 2023.

À Diretoria de Compras - DICOM
Ilm.º. Senhor Diretor
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 meses.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **JUSTIFICAR** à Vossa Senhoria, a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares nas áreas de ultrassonografista, médico clínico geral, cirurgião geral, obstetrícia, pediatra, ortopedista/traumatologista, anestesista, ginecologista, psiquiatra, infectologista, otorrinolaringologista, angiologista, urologista, oftalmologista, auditoria, neurologista, cardiologista, neurologista pediátrico (a), fonoaudióloga e terapeuta ocupacional, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com as leis vigentes.

Ressalta-se, que já houve um primeiro pedido, porém, foi declarado "DESERTO" e por esse motivo, venho solicitar através deste, um novo processo licitatório do Objeto em questão.

Os profissionais atuarão nos estabelecimentos da rede municipal de saúde da zona urbana, rural e garimpeira do Município de Itaituba/PA nos serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (HMI - Hospital Municipal de Itaituba); Unidades de Ações Primárias de Saúde (UBS - Unidades Básicas De Saúde, UBF - Unidades De Saúde Da Família e UBSF – Unidade Básica De Saúde Fluvial); Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas (referência no atendimento à pacientes suspeito e/ou contaminados pelo covid-

Iamã Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Mun. N.º 0019/2023



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde



19); Centro Especializado em Reabilitação – CER III; Centro de Testagem Anônima – CTA; Casa de Saúde da Mulher – CSM; e, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II.

A Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba é porta de entrada ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município, que possui 101.395 munícipes que necessitam de atendimento médico clínico geral e especializado, tendo em vista que o município não possui quantitativo suficiente de profissionais médicos em seu quadro funcional, assim, a contratação atenderá a todos os interessados para fins de suprir à demanda do serviço de saúde municipal.

Considerando que a saúde se trata de serviço essencial e obrigatório, devido à necessidade por profissionais médicos clínicos gerais e especialista nas áreas mencionadas, o município apresenta uma alta demanda, além do aumento no número de solicitações e encaminhamentos para tratamento, se fazendo necessária a contratação dos profissionais médicos que serão lotados em setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e desenvolverão o número de atendimentos e procedimentos conforme planilha em anexo.

Assim, a contratação dos profissionais é uma responsabilidade da gestão municipal, que representará um avanço nos atendimentos médicos clínicos gerais e nas especializações citadas para a população de Itaituba, que poderá contar com serviços de atendimentos médicos clínicos e especializados, de forma mais tranquila, com atendimento acessível e ágil, aos pacientes que desejam e precisam desses atendimentos, beneficiando os moradores da zona urbana, rural, garimpeira e do Município de Itaituba/PA.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi a primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

Iamox Prado Custódio
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. Mun. N° 0019/2023



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde



Art. 196. A sa de   direito de todos e dever do Estado garantido, mediante pol ticas sociais e econ micas que visem   redu o do risco de doen a e de outros agravos e ao acesso universal e igualit rio  s a es e servi os para sua promo o, prote o e recupera o.

Art. 197. S o de relev ncia p blica as a es e servi os de sa de cabendo ao Poder P blico dispor nos termos da lei sobre sua regulamentaa o, fiscaliza o e controle, devendo sua execu o ser feita diretamente ou atrav s de terceiros e, tamb m, por pessoa f sica ou jur dica de direito privado. (grifo nosso)

Em raz o do dever de garantir os servi os de sa de dos seus munic pes e a responsabilidade para com a sa de P blica Municipal, a Secretaria Municipal de Sa de – SEMSA e o Munic pio n o podem correr o risco de adiar o processo licitat rio, devendo buscar na lei e nos princ pios norteadores da Administra o P blica uma forma de solu o que v  ao encontro do interesse p blico.

Dessa forma, ao recebimento deste of cio solicita-se a avalia o do processo anexo, com emiss o de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizar  o **PROCESSO LICITAT RIO** para contrata o de empresa especializada na presta o de servi os m dicos ambulatoriais e hospitalares nas  reas de ultrassonografista, m dico cl nico geral, cirurg o geral, obstetr cia, pediatra, ortopedista/traumatologista, anestesista, ginecologista, psiquiatra, infectologista, otorrinolaringologista, angiologista, urologista, oftalmologista, auditoria, neurologista, cardiologista, neurologista pedi trico), fonoaudi loga e terapeuta ocupacional, para atender as demandas do Fundo Municipal de Sa de, por um per odo de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com as leis vigentes.

  a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de considera o e apre o.

Atenciosamente,

laimax Prado Cust dio
Secretaria Municipal de Sa de
Decreto Municipal 0119/2023.